

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 13/2023**

**APROVA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAL E EAD DA FACULDADE  
SEBRAE REFERENTE AO PRIMEIRO  
SEMESTRE DO ANO DE 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata da 16ª Sessão do Conselho Superior da Faculdade Sebrae.

O CONSELHO SUPERIOR aprovou e eu, Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 12 do Regimento Interno, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Edital Nº 13/2023 de Processo Seletivo para os cursos de graduação presencial e EAD da Faculdade Sebrae referente ao primeiro semestre de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**  
Dirigente Institucional

**EDITAL Nº 11/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO 2024.1**

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância no primeiro semestre de 2024.**

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

ANEXO II - DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

ANEXO III - DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL

**I. DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º** O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º** Informações sobre portarias de autorização e reconhecimento dos cursos, número de vagas, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

**Art. 3º** Os cursos presenciais são ofertados no endereço da sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

**Art. 4º** Os cursos a distância de Bacharelado em Administração, CST – Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial e CST em Processos Gerenciais são ofertados na sede da Faculdade Sebrae, localizada na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP e nos Polos de Apoio Presencial, conforme Anexo I.

**II. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** São formas de avaliação para ingresso no presente processo seletivo:

- I) Nota de redação obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) Prova de redação online;
- III) Portador de diploma de graduação;
- IV) Transferência de outra IES – Instituição de Ensino Superior.

## NOTA DE REDAÇÃO OBTIDA PELO ENEM

**Art. 6º** Será considerada a média simples da pontuação do ENEM.

**Art. 7º** Serão aceitos candidatos que apresentarem resultados do ENEM obtidos entre os anos de 2018 e 2022, com pontuação igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não tenham zerado na redação.

**Art. 8º** O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota da redação do Enem deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição.

**Parágrafo único.** Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada e o candidato será desclassificado no presente processo seletivo.

## PROVA DE REDAÇÃO ONLINE

**Art. 9º** Na prova de redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir do tema proposto. Os itens especificados a serem avaliados serão:

- a) Linguagem: ética, gramática, ortografia, sintaxe e precisão vocabular;
- b) Atendimento ao gênero: gênero dissertativo-argumentativo;
- c) Estrutura das ideias e argumentação: estrutura das ideias e argumentação;
- d) Relação entre as ideias e repetição de palavras: coesão.

**Art. 10.** A prova de redação deverá ter o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos.

**Art. 11.** A prova de redação será online e avaliada na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

**§1º** Será atribuída nota ZERO à redação que apresentar:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

**§2º** A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada plágio, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio, o candidato será desclassificado.

**§3º** Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## **2ª GRADUAÇÃO - PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

**Art. 12.** Candidatos portadores de diploma de graduação no Ensino Superior, devidamente regulamentado pelo MEC, poderão inscrever-se para o processo seletivo.

**Art. 13.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo MEC - Ministério da Educação, portanto, não habilitam o ingresso como portador de diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

## **TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES**

**Art. 14.** Candidato que esteja cursando um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar transferência para a Faculdade Sebrae.

**Art. 15.** O candidato poderá apresentar o Histórico Escolar e conteúdo programático das disciplinas cursadas na Instituição de origem para avaliação pela Gestão do Curso da Faculdade Sebrae, que indicará as possibilidades de aproveitamento de estudos e o semestre que o candidato poderá ingressar.

## **III. DAS VAGAS**

**Art. 16.** O quadro de cursos e vagas está disponível no Anexo II deste Edital.

## **IV. DA INSCRIÇÃO**

**Art. 17.** As inscrições deverão ser realizadas no site [www.faculdadesebrae.com.br](http://www.faculdadesebrae.com.br) a partir do dia 02 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 07 de março de 2024, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

## **INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA**

**Art. 18.** Serão aceitas inscrições em disciplina isoladas dos cursos ofertados neste Edital. Inscrições poderão ser solicitadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site [www.faculdadesebrae.com.br](http://www.faculdadesebrae.com.br).

## **V. RESULTADO**

**Art. 19.** O resultado do processo seletivo será informado ao candidato, via e-mail, em 01 (um) dia útil após a realização de uma das formas apresentadas de avaliação para ingresso.

**Art. 20.** Todos os candidatos aprovados são elegíveis a participar da Jornada do Aluno, denominada Immersion Experience, de caráter opcional.

### **Jornada Immersion Experience**

**Art. 21.** A Faculdade Sebrae criou um método de ensino único, que enfatiza as culturas do protagonismo, do “*hands on*”, da mentoria e do aprendizado contínuo, como forma de desenvolver no aluno competências empreendedoras que o acompanharão ao longo de suas jornadas pessoal e profissional.

**Art. 22.** Esse método está estruturado na matriz curricular, nos cursos individuais e nas dinâmicas promovidas, sendo um fator transversal e um diferencial de nossos cursos.

**Parágrafo único.** Tendo como objetivo gerar no discente uma experiência de imersão no método, a Faculdade Sebrae criou a “Immersion Experience”, uma jornada de iniciação dos candidatos que querem fazer parte de nossa comunidade. De caráter atitudinal e opcional, a jornada foi desenhada para permitir ao candidato vivenciar a nossa cultura, absorvendo tópicos de conhecimentos que farão parte da sua rotina em nossos cursos. Ela está estruturada em *microlearning*, interação ao vivo com seu *host* acadêmico.

### **VI. DA MATRÍCULA**

**Art. 23.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula.

**§1º** A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do termo de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela mensal;
- d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

**§2º** Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

**§3º** O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, qualificando-se responsável pelo pagamento das parcelas;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

**Art. 24.** O candidato terá o prazo de 2 dias úteis para realizar o pagamento referente à matrícula de forma a garantir a sua vaga.

## **VII. SEMESTRALIDADE, BOLSAS DE ESTUDO E SUBVENÇÃO**

**Art. 25.** A semestralidade para o curso de Bacharelado em Administração presencial corresponde ao valor de R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 26.** A semestralidade para o curso de Bacharelado em Administração a distância corresponde ao valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 27.** A semestralidade para o CST em Gestão Comercial a distância corresponde ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 28.** A semestralidade para o CST em Processos Gerenciais a distância corresponde ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que desse valor, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) corresponde a matrícula, e o valor restante - R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) - poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.

**Parágrafo único:** A instituição mantenedora da Faculdade Sebrae, concedeu aos alunos aprovados e ingressantes no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e quatro, uma subvenção gradativa no valor da semestralidade durante o período de integralização dos cursos.

## **SUBVENÇÃO**

**Art. 29.** A subvenção concedida pela mantenedora da IES, o SEBRAE, tem a seguinte proporção durante a realização do curso de Bacharelado em Administração presencial, entre 2024.1 e 2027.2:

a) 50% (cinquenta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 1º ao 4º semestre, desta forma, para os ingressantes em 2024.1, considerando a subvenção ora concedida, a semestralidade será de R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

b) 40% (quarenta por cento) de isenção no valor da semestralidade nos 5º e 6º semestres, considerando a subvenção ora concedida, a valores atuais, o valor da semestralidade será de R\$ 5.036,40 (cinco mil e trinta e seis reais e quarenta centavos), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 839,40 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

c) 30% (trinta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 7º ao 8º semestre, considerando a subvenção ora concedida, a valores atuais, o valor da semestralidade será de R\$ 5.875,80 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 979,30 (novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

**Art. 30.** A subvenção concedida pela mantenedora da IES, o SEBRAE, tem a seguinte proporção durante a realização do curso de Bacharelado em Administração a distância, entre 2024.1 e 2027.2:

a) 50% (cinquenta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 1º ao 4º semestre, desta forma, para os ingressantes em 2024.1, considerando a subvenção ora concedida, a semestralidade será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

b) 40% (quarenta por cento) de isenção no valor da semestralidade nos 5º e 6º semestres, considerando a subvenção ora concedida, a valores hoje, o valor da semestralidade será de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

c) 30% (trinta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 7º ao 8º semestre.

A semestralidade será de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), que equivaleria, também a valores de hoje, a 6 (seis) parcelas de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

**Art. 31.** A subvenção concedida pela Mantenedora da IES, o SEBRAE tem a seguinte proporção durante a realização do CST em Gestão Comercial a distância, entre 2024.1 e 2025.2.

a) 50% (cinquenta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 1º ao 2º semestre, desta forma, para os ingressantes em 2024.1, considerando a subvenção ora concedida, a semestralidade será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

b) 40% (quarenta por cento) de isenção no valor da semestralidade no 3º semestre, considerando a subvenção ora concedida, a valores hoje, o valor da semestralidade será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

c) 30% (trinta por cento) de isenção no valor da semestralidade no 4º semestre. A semestralidade será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que equivaleria, também a valores de hoje, a 6 (seis) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

**Art. 32.** A subvenção concedida pela Mantenedora da IES, o SEBRAE tem a seguinte proporção durante a realização do CST em Processos Gerenciais a distância, entre 2024.1 e 2025.1.

a) 50% (cinquenta por cento) de isenção no valor da semestralidade do 1º ao 2º semestre, desta forma, para os ingressantes em 2024.1, considerando a subvenção ora concedida, a semestralidade será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

b) 40% (quarenta por cento) de isenção no valor da semestralidade no 3º semestre, considerando a subvenção ora concedida, a valores hoje, o valor da semestralidade será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 6 (seis) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

c) 30% (trinta por cento) de isenção no valor da semestralidade no 4º semestre. A semestralidade será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que equivaleria, também a valores de hoje, a 6 (seis) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Este valor sofrerá reajuste nos termos da lei.

## VIII. SEMESTRALIDADE, BOLSAS DE ESTUDO E SUBVENÇÃO

**Art. 33.** Para os cursos na modalidade a distância, os encontros presenciais obrigatórios para realização de atividades nos Polos de Apoio Presencial serão realizados conforme relação disponível no endereço eletrônico: [www.faculdadesebrae.com.br/polos](http://www.faculdadesebrae.com.br/polos). O candidato deverá optar pelo polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

## IX. CANCELAMENTO DA OFERTA DO CURSO POR PARTE DA FACULDADE SEBRAE

**Art. 34.** A Faculdade Sebrae poderá cancelar a oferta de qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou desistir do processo seletivo.



§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento da oferta do curso.

## **X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO**

**Art. 35.** O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado e formalizado por e-mail: secretaria@sebraesp.com.br.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no contrato de prestação de serviços educacionais e no manual do aluno da graduação, enviados ao aluno no ato da matrícula.

§2º A simples ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco, dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## **XI. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 36.** A Faculdade Sebrae tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. Nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais.

I) necessários para atingir as finalidades deste Edital;

II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e

I) disponibilizar Política de Privacidade do Sebrae e Política de Segurança da Informação do Sebrae para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Art. 37.** O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Faculdade Sebrae, possa coletar e tratar os dados

peçoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 38.** O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil socioemocional do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Faculdade, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do Sebrae.

**Parágrafo único.** O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela Faculdade Sebrae com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

## **XII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** O conteúdo da redação poderá ser utilizado em ferramentas de Avaliação de Perfil Socioemocional, para compreender as competências e habilidades dos candidatos a partir do conhecimento de sua personalidade, interesses e potencialidades.

**Art. 40.** Estas informações ao identificar o perfil socioemocional do candidato, servirá de base para o início de sua jornada dentro da Faculdade Sebrae.

**Art. 41.** O candidato aprovado em processos seletivos anteriores da Faculdade Sebrae terá seu resultado considerado para este processo seletivo.

**Art. 42.** A Faculdade Sebrae, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou, por qualquer motivo, alheio à sua vontade e controle, se não for possível a realização deste processo conforme o planejado, este poderá ser modificado, suspenso e/ou finalizado, mediante aviso aos participantes.

**Art. 43.** A Faculdade Sebrae se reserva no direito de não oferecer turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos aprovados e matriculados.

**Art. 44.** Os candidatos poderão agendar visita guiada, a qualquer momento do processo seletivo, para conhecer a infraestrutura física e acadêmica das instalações da instituição, espaços de convivência, salas de aula, biblioteca e laboratórios.



**Art. 45.** A visita será acompanhada de profissionais da Faculdade Sebrae, em dia e horário previamente agendados, no campus da Faculdade, localizado na Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos - São Paulo/SP.

**Art. 46.** O Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo realizar alterações em seus termos e decidir sobre casos excepcionais ao Edital.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**  
Dirigente Institucional Interino

**ANEXO I**  
**DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	02/10/2023 a 07/03/2024
<b>RESULTADO</b>	Um dia útil após a realização do processo de avaliação para ingresso
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	19/02/2024

**ANEXO II**  
**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>ATO REGULATÓRIO</b>
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  PRESENCIAL MATUTINO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  PRESENCIAL NOTURNO	50	4 ANOS	Reconhecimento: Portaria nº 201, de 11/07/2023
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>  EAD	125	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 1096, de 20/12/2022
<b>CST EM GESTÃO COMERCIAL</b>  EAD	125	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 965, de 11/11/2022
<b>CST EM PROCESSOS GERENCIAIS</b>  EAD	125	4 ANOS	Autorização: Portaria nº 20, de 17/03/2023

**ANEXO III**  
**DA RELAÇÃO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

<b>POLO DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE - UF</b>
Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 - Centro	Santo André - SP
Alto Tietê	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia	Mogi das Cruzes - SP
Araçatuba	Av. dos Araçás, 2114 – Centro	Araçatuba - SP
Araraquara	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária	Araraquara - SP
Baixada Santista	Av. Washington Luís, 176 - Vila Mathias	Santos - SP
Barretos	Rua 14, 735 - Centro – Centro	Barretos - SP
Bauru	Av. Duque de Caxias, 1682 - Vila Cardia	Bauru - SP
Botucatu	Rua Doutor Costa Leite, 1570 - Centro	Botucatu - SP
Campinas	Rua da Abolição, 881 - Ponte Preta	Campinas - SP
Capital Centro	Rua Vinte e Quatro de Maio, 32 - República	São Paulo - SP
Capital Leste	Rua Itapura, 270 - Vila Gomes Cardim	São Paulo - SP
Capital Leste II	Rua Victório Santim, 57 – Vila Carmosina	São Paulo - SP
Capital Norte	Rua Duarte de Azevedo, 280 - Vila	São Paulo - SP
Capital Oeste	Rua Clélia, 336 - Santana	São Paulo - SP
Capital Sul	Av. Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro	São Paulo - SP
Franca	Av. Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, 789 - Centro	Franca - SP
Guaratinguetá	Av. João Pessoa, 1325 – Pedregulho	Guaratinguetá - SP
Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1810 – Centro	Guarulhos - SP
Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 – Centro	Jundiaí - SP
Marília	Av. Brasil, 412 – Centro	Marília - SP
Osasco	Rua Dona Primitiva Vianco, 640 - Centro	Osasco - SP
Ourinhos	Rua do Expedicionário, 651 - Centro	Ourinhos - SP
Piracicaba	Av. Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende	Piracicaba - SP
Presidente Prudente	Rua Major Felício Tarabay, 408 - Centro	Presidente Prudente - SP
Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280 – Alto da Boa Vista	Ribeirão Preto - SP
São Carlos	Avenida Bruno Ruggiero Filho, 649 - Parque Santa Felícia Jardim	São Carlos - SP
São João da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Perpétuo Socorro	São João da Boa Vista - SP

São José do Rio Preto	Rua Doutor Presciliano Pinto, 3184 - Santos Dumont	São Jose do Rio Preto - SP
São José dos Campos	Rua Humaitá, 227 - Centro	São José dos Campos - SP
Sorocaba	Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte	Sorocaba - SP
Sudoeste Paulista	Rua Ariovaldo de Queiroz Marques, 100 - Centro	Itapeva - SP
Vale do Ribeira	Rua Jose Antônio de Campos, 297 - Centro	Registro - SP
Votuporanga	Av. Doutor Wilson de Souza Foz, 5137 - San Remo	Votuporanga - SP

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

**20230919\_RESOLUÇÃO 13.2023 - EDITAL Processo Seletivo 2024.1**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=98-C4-69-7B-9B-74-84-9A-7A-F1-4F-A7-00-A3-9F-B3-E3-F8-B1-42> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 98-C4-69-7B-9B-74-84-9A-7A-F1-4F-A7-00-A3-9F-B3-E3-F8-B1-42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.\*\*\*.\*\*\*-72** - 28/09/2023 09:04:09

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

